PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9044/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO NOLETO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO NOLETO FILHO, localizado na Avenida Tocantins nº 152-B, Quadra J.S. Bairro Novo Horizonte, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com José Bispo, pelo lado esquerdo com o requerente, ao ' Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida, ao Norte para onde faz fundos limita-se com a Rua Antonio Cesar de Miranda, medindo 06m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 06m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

Dr. Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =